



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco N 12º Andar, Edifício CNC III - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020

Telefone: 61 33126605 - <http://www.anm.gov.br>

ATA DA 23ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PÚBLICA

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às quinze horas e quarenta minutos, em videoconferência com o uso do software Microsoft Teams, teve início a **23ª Reunião Extraordinária Pública da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Mineração - ANMA** sessão foi aberta pelo **Diretor-Geral Victor Hugo Froner Biccae** contou com a presença do **Diretor Ronaldo Jorge da Silva Lima**, do **Diretor Guilherme Santana Lopes Gomes**, do **Diretor substituto Roger Romão Cabral** e do **Diretor substituto Júlio César Mello Rodrigues**. Também estiveram presentes o **Procurador-Chefe Mauricyo José Andrade Correia**, representando a Procuradoria Federal Especializada - PFE e o **Secretário-Geral Felipe Barbi Chaves** da Secretaria Geral da Diretoria Colegiada. A sessão foi transmitida ao vivo por meio do link <https://www.youtube.com/watch?v=kRdgQR2qanY>. O Diretor-Geral abriu os trabalhos cumprimentando a todos os presentes e saudou o Diretor Roger Cabral pela sua aprovação pelo Senado Federal para ocupar como titular o cargo de Diretor da ANM e enfatizou a importância de ter mais um servidor da casa na Diretoria Colegiada. Saudou igualmente os srs. Tasso Mendonça Junior e Mauro Henrique Moreira Sousa pelas aprovações como Diretor e futuro Diretor-Geral, respectivamente. Ressaltou que a pauta é enxuta, mas com matérias de relevante interesse público. Facultou a palavra aos demais diretores e, sem manifestações, passou a condução da sessão ao Diretor Guilherme Gomes, que lhe concedeu a palavra para relatoria da matéria por ele pautada.

MATÉRIAS DELIBERATIVAS

1. DIRETOR-GERAL VICTOR HUGO FRONER BICCA

1.1. ASSUNTO: Alteração de dispositivos da Resolução ANM nº 68/2021.

1.1.1 PROCESSO Nº: 48051.001304/2022-39

INTERESSADA: Agência Nacional de Mineração.

VOTO: Diante do exposto nos autos, e considerando a proposta de alteração normativa apresentada, entende-se que a mesma atende seu objetivo. Assim, voto por aprovar a minuta apresentada, conforme encaminhado pela área técnica.

DELIBERAÇÃO: Voto aprovado por unanimidade pelos diretores presentes.

Feita a leitura do voto pelo Diretor-Geral, o Presidente da Sessão o pôs em deliberação, sendo aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada. Em seguida, o Diretor Guilherme Gomes devolveu a condução dos trabalhos ao Diretor-Geral, que lhe concedeu a palavra para que procedesse à leitura do seu voto na matéria deliberativa por ele pautada.

2. DIRETOR GUILHERME SANTANA LOPES GOMES

2.1. ASSUNTO: Resolução que regulamenta o Cadastro Nacional do Primeiro Adquirente de bem mineral proveniente do regime de Permissão de Lavra Garimpeira.

2.1.1 PROCESSO Nº: 48051.001449/2019-34

INTERESSADA: Agência Nacional de Mineração.

VOTO: Considerando terem sido adotados todos os procedimentos necessários ao devido processo regulatório; e ainda, a relevância do tema para as atribuições regimentais desta ANM, voto pela aprovação da Minuta de Resolução que regulamenta o Cadastro Nacional do Primeiro Adquirente de bem mineral proveniente do regime de Permissão de Lavra Garimpeira e seus conceitos associados, acatando na íntegra os termos constantes do documento SEI 3293117.

DELIBERAÇÃO: Voto aprovado por unanimidade pelos diretores presentes.

Após leitura do voto, o Diretor-Geral questionou se o item acerca da caducidade de títulos restava pacificado, ao que o relator retomou a leitura do art. 4º §4º, que dispõe que ao se reincidir por três vezes no inadimplemento, será instaurado procedimento de cancelamento do título, e não de caducidade. Em seguida ao esclarecimento, o Presidente da Sessão colocou a matéria em votação, sendo aprovada por unanimidade da Diretoria Colegiada. O Procurador-Chefe ressaltou que a matéria recém aprovada traz excelente resultado, uma vez que há uma articulação entre a ANM e a Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro – ENCCLA. Destacou que são participantes da ENCCLA instituições do âmbito federal, estadual e municipal, como a Associação dos Juízes Federais, a Associação dos Procuradores da República, Ministério Público Federal, além de Ministérios Públicos Estaduais, Polícia Federal, Receita Federal e Banco Central. Ressaltou também que a resolução é um dos indicativos da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE. O Diretor Ronaldo Jorge Lima parabenizou a equipe técnica, a diretoria e o relator. Ressaltou que é um passo importante para a rastreabilidade da substância de ouro de origem de Permissão de Lavra Garimpeira, e que havia grande expectativa acerca dessa providência para se fazer a cadeia de custódia dos bens minerais, o que até então apresentava grande dificuldade. Finalizadas as considerações, o Presidente da Sessão passou a palavra ao Diretor Roger Cabral para que procedesse à leitura de seus votos nas matérias deliberativas por ele pautadas.

3. DIRETOR ROGER ROMÃO CABRAL

3.1. ASSUNTO: Agenda Regulatória da ANM para o Biênio 2022/2023.

3.1.1 PROCESSO Nº: 48051.004124/2021-28

INTERESSADA: Agência Nacional de Mineração.

VOTO: Uma vez definidos os temas objetos do novo biênio 2022/2023 da Agenda Regulatória da Agência Nacional de Mineração, e tendo-se cumprido todas as etapas da técnica regulatória para a sua elaboração, conforme notas técnicas nº 55 e 69, documentos SEI nº 3046226 e 3278906, voto por aprovar a agenda regulatória para o biênio 2022/2023.

DELIBERAÇÃO: Voto aprovado por unanimidade pelos diretores presentes.

3.2. ASSUNTO: Termo de Ajustamento de Conduta.

3.2.1. PROCESSO Nº 48403.830969/2012-43

INTERESSADO: Britador São Geraldo Eireli.

Retirado de pauta.

3.2.2. PROCESSO Nº 48403.831630/2012-64

INTERESSADO: Britador São Geraldo Eireli.

Retirado de pauta.

Após a apresentação da Agenda Regulatória para o Biênio 2022/2023, o Diretor Roger Cabral informou a retirada de pauta dos itens 3.2.1 e 3.2.2 em razão do encaminhamento dos autos para manifestação jurídica por parte da Procuradoria Federal Especializada, que não teve tempo hábil para conclusão da análise. O Diretor-Geral ressaltou que estão encerrando o ciclo da agenda de 2020/2021, que foi a primeira experiência, e que na ocasião de sua elaboração, pautaram em torno de 140 matérias passíveis de regulamentação, dentro da perspectiva de governança e participação social. Venceram um número considerável de itens, mas não esgotaram na plenitude os temas pautados, de forma que alguns foram reincorporados à nova agenda. Informa que a matéria referente à Lei nº 9.613/1998 guarda relação com a criação do cadastro de primeiro adquirente recém aprovada. Dessa forma, percebe-se que a temporalidade das agendas regulatórias se estende, visto que matérias da agenda anterior continuam sendo trabalhadas e acabam de aprovar algo que está na agenda recém apresentada. Ressaltou, também, que as matérias incorporadas à agenda são entendidas como prioritárias pelos administrados, que foram consultados no processo de sua construção. Parabenizou a relatoria pela visão didática e sistêmica dos eixos e temas envolvidos. Em seguida, o Presidente da Sessão colocou a matéria em deliberação, sendo o item 3.1 aprovado por unanimidade dos diretores, e os itens 3.2.1 e 3.2.2, retirados de pauta.

Findadas as deliberações das matérias em pauta, o Diretor-Geral solicitou ao Diretor Júlio Rodrigues atualização acerca do andamento da digitalização de processos minerários. O Diretor Júlio Rodrigues informou que houve ajustes nos cronogramas efetuados com algumas empresas prestadoras do serviço de digitalização e conseguiram melhorar alguns prazos. Já solucionaram cerca de 80% das questões referentes à fase de logística e todas as empresas já iniciaram a alimentação dos processos eletrônicos no SEI, sendo que a última empresa a iniciar, o fez esta semana, com capacidade de digitalização de 2.000 processos/mês. A previsão de finalizar a digitalização é em abril de 2024 e, até o final deste ano, de todos os processos ativos. Ressalta que com os processos digitalizados e sendo tratados de forma desterritorializada haverá ampliação da capacidade de entrega. O Diretor-Geral ressaltou que será possível acessar os processos minerários até mesmo pelo celular e que, mediante login e senha, o administrado poderá acompanhar seus processos sem a necessidade de pedidos de vistas, o que representa uma evolução em relação ao antigo DNPM, que sempre trabalhou com papéis. O Diretor Guilherme Gomes enfatizou que, hoje, a maior parte do espaço físico nas unidades é

destinada à guarda de papéis. O Diretor-Geral complementou que haverá redução de cerca de 40% dos custos das unidades regionais ao se eliminar a necessidade de guarda de processos físicos. Informou que foi uma decisão ousada executar o trabalho às expensas do orçamento próprio, que é limitado. Parabenizou a Diretoria Colegiada, a Superintendência de Administração e Finanças e, em especial, o Núcleo de Gestão Documental e Protocolo. Agradeceu ao Arquivo Nacional pelo apoio, e lembrou que há peças no acervo consideradas relíquias, como portarias assinadas pelo Presidente Getúlio Vargas, que devem ser preservadas como parte de nossa história. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Geral agradeceu a presença de todos e encerrou a 23ª Reunião Extraordinária Pública da Diretoria Colegiada às dezesseis horas e vinte e cinco minutos. Para constar, eu, Felipe Barbi Chaves, Secretário-Geral da Diretoria Colegiada, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos diretores presentes.

Brasília - DF, 13 de abril de 2022.

Diretor substituto **JULIO CÉSAR MELLO RODRIGUES**

Diretor substituto **ROGER ROMÃO CABRAL**

Diretor **RONALDO JORGE DA SILVA LIMA**

Diretor **GUILHERME SANTANA LOPES GOMES**

Diretor-Geral **VICTOR HUGO FRONER BICCA**



Documento assinado eletronicamente por **Victor Hugo Froner Bicca, Diretor-Geral da Agência Nacional de Mineração**, em 25/04/2022, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Mello Rodrigues, Diretor da Agência Nacional da Mineração**, em 25/04/2022, às 20:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Santana Lopes Gomes, Diretor da Agência Nacional da Mineração**, em 27/04/2022, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Roger Romão Cabral, Diretor da Agência Nacional da Mineração**, em 27/04/2022, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Jorge da Silva Lima, Diretor da Agência Nacional da Mineração**, em 27/04/2022, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade, informando o código verificador **3892114** e o código CRC **1AEDC148**.

